



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026**

**DISPENSA Nº 42/2026**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos (itens fracassados no Processo Administrativo n.º 219/2025, Pregão Eletrônico n.º 071/2025), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente instrumento tem como finalidade apresentar:

- I) **Justificativa da dispensa**
- II) **Justificativa do preço**
- III) **Razão da escolha do contratado**
- IV) **Conclusão**

**I) JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.**

Consta que o setor de Compras e Licitações recebeu solicitação das Secretarias Municipais de Bataguassu, para contratação de serviços gráficos (itens fracassados no **Processo Administrativo n.º 219/2025, Pregão Eletrônico n.º 071/2025**), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Nesse sentido, após as pesquisas, as características previstas no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº. 14.133/2021, o que autoriza a realização de contratação direta por dispensa.



*Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

Informamos que foram juntadas ao respectivo processo de dispensa de licitação os documentos exigidos no inciso I, art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, como formalização de demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

**Em seguida fora encaminhada a solicitação de reserva orçamentária ao Departamento de Contabilidade visando atender ao inciso II e IV, do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.**

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

**Consigna-se, ainda, que o art. 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, exige a comprovação de que o contratado preencha os requisitos**



**mínimos de habilitação e qualificação mínima necessária deste modo foi solicitado pelo Setor de Compras Licitações as documentações referentes a habilitação jurídica para execução dos serviços, conforme documentos juntados aos autos.**

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de exigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

## **II) JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

Quanto à justificativa do preço proposto pela empresa, de acordo com o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação, verificamos que o menor valor para a execução dos serviços supramencionados foi ofertado pelo credor:

**ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.240.405/0001-25**, no montante de **R\$ 7.805,28** (sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao **item 14 – Contratação de serviços gráficos** (itens fracassados no Processo Administrativo nº 219/2025, Pregão Eletrônico nº 071/2025), conforme termo de referência.

Ressalta-se, ainda, que foi observada e respeitada a compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado, com base no orçamento estimado para a contratação, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, em relação aos preços, há compatibilidade com a realidade do mercado, conforme pesquisas de preços constantes dos autos.

Logo, a Administração pode realizar a contratação vislumbrada sem qualquer afronta aos princípios da economicidade e eficiência, representando a escolha que preenche os requisitos de vantagem da contratação.



### III) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Os fornecedores foram escolhidos através do procedimento previsto no art. 75 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste sentido foram selecionados em virtude de terem apresentado as propostas de menores valores para a administração pública.

Considerando o Decreto, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, há preferência pela contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. Isso, inclusive, se estende às dispensas em razão do valor, de sorte que eventual impossibilidade da contratação preferencial exija justificativa, a ser inserida nos autos do processo administrativo.

*In casu*, tem-se que a seleção do fornecedor respeita as disposições legais. Logo, tem-se plenamente explicitada a razão da escolha, considerando (i) a adequação do preço, (ii) a apresentação dos documentos exigíveis pela Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 e (iii) o atendimento às condições de preferência estabelecidas por leis e decretos.

### IV) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a fornecedora escolhida no presente processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e da apresentação de todos os documentos competentes, foi a seguinte empresa:

**ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.240.405/0001-25, localizada na Rua Brasilândia, nº 246 – Centro, Bataguassu/MS, CEP 79780-000.

O valor contratado é de R\$ 7.805,28 (sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao item 14, em conformidade com o Termo



de Referência.

Encaminha-se, os autos ao setor jurídico, para análise e emissão de parecer.

Bataguassu/MS, 11 de maio de 2026.

